



= LEI Nº 1.283, DE 27 DE OUTUBRO DE 1983 =

Faz doação de faixa de terreno e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à Sandra Maria de Oliveira Florentino, a faixa de terreno do patrimônio municipal, anteriormente a 1917, situada à Rua Galdino Furtado de Mendonça, nesta cidade, medindo cerca de 13,00 m. (treze metros) de largura pelas linhas de frente e de fundos, 5,00 m. (cinco metros) pela lateral esquerda e 4,00 m. (quatro metros) pela lateral direita, totalizando, aproximadamente, 65,00 m². (sessenta e cinco metros quadrados), confrontando pela frente com a citada Rua Galdino Furtado de Mendonça, pelos fundos com a Rua Cônego Reis, pela lateral esquerda com José Alves dos Reis, ou quem de direito, e pela lateral direita com área vaga ou com quem haja de confrontar.

Art. 2º - No terreno objeto da doação, a donatária construirá sua casa própria, obedecidos os prazos legais, ou sejam, três meses para iniciar e dezoito meses para concluir as obras de construção, contados do respectivo alvará de licença.

Parágrafo único - Findos os prazos estipulados e não cumprida a finalidade da doação, dita faixa de terreno reverterá ao patrimônio do Município, independente de ação judicial ou extra-judicial.

Art. 3º - O terreno ora doado não poderá ser alienado nem gravado sob qualquer título, sem que seja cumprida a finalidade da doação.

Parágrafo único - Fica ressalvada a possibilidade de gravame junto a instituições financeiras do Sistema Financeiro da Habitação ou outras instituições congêneres ou não, com a finalidade de levantar recursos para cumprimento da finalidade da doação referida no artigo segundo desta lei.

Art. 4º - Serão de exclusiva competência da donatária as despesas decorrentes da doação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação:

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 27 de outubro de 1983.


- Prefeito Municipal -